



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 8.709

De 07 de Julho de 2023.

OFICIALIZA E RECONHECE OS SÍMBOLOS SONOROS E IMAGÉTICOS DA FILARMÔNICA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA (FMEP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Oficializa e reconhece os símbolos sonoros e imagéticos da Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa (FMEP), no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. Os símbolos de que trata o caput deste artigo são de autoria de Roniere Leite Soares, que os doou à Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa, publicamente, na edição impressa do jornal do Instituto Histórico de Campina Grande (Jornal do IHCG - Ano I - número 6 - pág. 13 - Setembro/2022), não havendo interesse de sua parte em receber bonificação remuneratória compensadora, conforme consta nos anexos desta Lei.

Art. 2º Os símbolos heráldicos da Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa (FMEP) são:

I - Hino, incluindo letra e música (poesia e melodia);

II - Brasão, produzido nas cores oficiais da cidade de Campina Grande (verde e amarelo), com bordas laterais, três pistos metálicos da parte superior, com duas claves de sol invertidas no centro, que se entrecruzam em simetria, sugerindo um coração verde e com a frase estampada em latim, "Ad sonum amoris", que significa "Ao som por amor".

III - Bandeira, nas cores verde e amarelo, com o brasão colocado ao centro da bandeira, centralizado (na vertical e na horizontal);

IV - Selo, em forma de círculo, contendo a legenda "Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa" e "Campina Grande - PB" e no centro o desenho formado pelas duas claves de sol invertidas, igual ao do brasão.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

ANEXOS

ANEXO I

Letra do Hino (poesia)

Hino da Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa
(Banda-de-música apelidada de "Sá Zefinha")
Autor (letra e música): Roniere Leite Soares - 2011
Campina Grande - Estado da Paraíba - Brasil

INTRODUÇÃO

CANTO I

Vós ouçais ao longe, procedentes
Sons da Vila Nova da Rainha
Que ecoam como senoidais
Ondas de alguns instrumentais
Da nobre banda Sá Zefinha;

São as emissões das boas vindas
A quaisquer que sejam recebidos
Como filhos natos das Campinas,
Adotados por surdinas,
Sem aqui terem nascidos!

REFRÃO

Quando a lira-mor da Borborema
Sai marchando em rua, dela emana
Forte eclosão do grande tema
Do sopro de Deus na boca humana.

Ao expirar fôlegos vitais
Distribui soares de emoções
Vindas das madeiras e metais
Em desfiles, salvas, procissões...

CANTO II

A banda-de-música que tem
Em seu repertório a missão
De preservar gêneros brasis,
Em seu acervo traz um bis
Que perpetua tradição!

E nas pautas a clave define
Ao compasso dos tempos passados:
Marchas, frevos, choros e lundus;
Dobrados e maracatus
São largamente cultivados.

REFRÃO

CONCLUSÃO instrumental...



QR CODE (ISMN bidimensional)

Obra musical registrada no Escritório dos Direitos Autorais da

Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro – RJ, Brasil, em

22/02/2016. Requerimento 2016RJ_877: Nº de Registro: 705.969.

Livro 1.364: Folha 284.

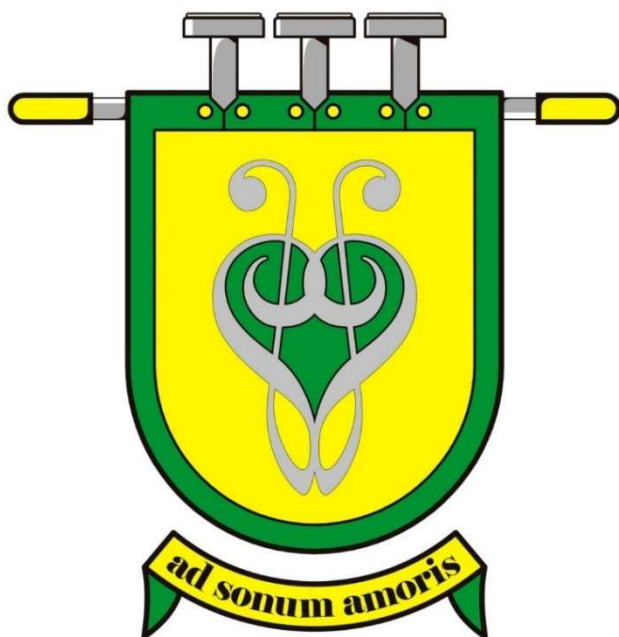
ANEXO II BRASÃO (VERSÃO COLORIDA)

Brasão da Filarmônica Municipal EPITÁCIO PESSOA,
fundada em 15/11/1898

(Apelido da banda: Sá Zefinha)

Banda-de-Música do Município de Campina Grande –
Estado da Paraíba

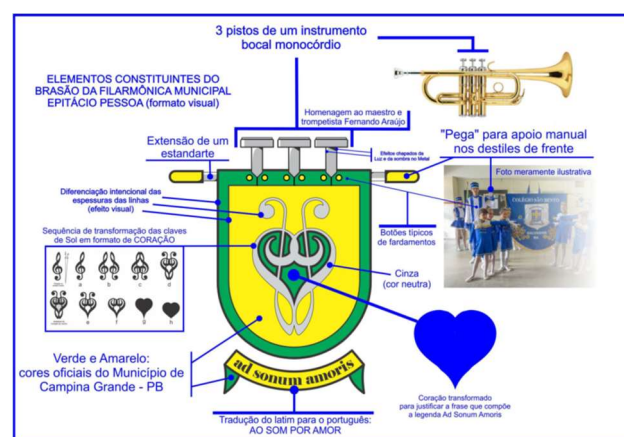
Projeto/Desenho/Design: Roniere Leite Soares – Março/2012



Descrição: A Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa, da Cidade de Campina Grande-PB, foi fundada em 1898 pelo Professor Balbino e foi regida inicialmente pelo Maestro Honório Correia, tio-avô do autor da melodia oficial do hino de Campina Grande, o Maestro Antônio Guimarães Correia. O Brasão, criado por Roniere Soares juntamente com o hino, no início do ano de 2012, baseou-se num estandarte, artefato de apresentação muito usado por bandas-de-música no interior do Brasil. Neste projeto do brasão foram usadas as cores oficiais da cidade de Campina Grande-PB, já estampadas nos símbolos heráldicos (em brasão e bandeira) deste município: verde e amarelo. As bordas laterais são usadas para apoio manual, coisa

que ocorre em estandartes reais. Os três pistos metálicos da parte superior do brasão simbolizam os trompetes, bombardinos, sousafones, trombones, saxhorns, tubas, bombardões e outros instrumentos de bocais (com 3 pistões). Ao centro, as duas claves de sol invertidas que se entrecruzam em simetria, a partir de uma união morfológica, sugerem um coração verde, transmitindo a ideia de que o amor, nesta profissão de músico, deve ser uma constante. A filosofia de vida desta entidade, criada também por Roniere Soares, foi usada como fonte inspiradora. Esta frase estampada em legenda é, em latim, “Ad sonum amoris”, que traduzida para o português significa: “Ao som por amor”. Atualmente, esta banda-de-música, apelidada de “Sá Zefinha”, é mantida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-Estado da Paraíba, Nordeste do Brasil.

ANEXO III ELEMENTOS VISUAIS CONSTITUINTES DO BRASÃO



ANEXO IV BANDEIRA

Bandeira da Filarmônica Municipal EPITÁCIO
PESSOA, fundada em 15/11/1898

(Apelido da banda: Sá Zefinha)

Banda-de-Música do Município de Campina Grande –
Estado da Paraíba

Projeto/Desenho/Design: Roniere Leite Soares – Março/2012



Bandeira da Filarmônica Municipal
EPITÁCIO PESSOA
Autoria: Roniere Leite Soares

ANEXO V

SELO DA FMEP



ANEXO VI

REGISTROS AUTORAIS DO BRASÃO



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
Escritório de Direitos Autorais

Certidão de Registro ou Averbação

N.º de Registro: 712.661

Livro: 1378

Folha: 66

“SÍMBOLOS DA FILARMÔNICA
MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA (...)”

A proteção reconhecida por este Registro se refere unicamente aos direitos morais e patrimoniais do desenho e/ou personagem, não constituindo os direitos sobre marca e/ ou slogan.



Protocolo de Requerimento: 2016/RJ/5462
Gênero: Desenho
2 página (s)
Obra não publicada

DADOS DO REQUERENTE
RONIERE LEITE SOARES
(Autor (a)) – CPF: 884.234.254-87

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,
em 7 de Julho de 2016, que vai por mim assinado.

O referido é verdade e dou fe
Gustavo H. S. Caruso
Chefe de Serviço
Mat. SIAPE: 224719

Rua da Imprensa, n.º 16 / sala 1.205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-120
Tel.: (021) 2220-0039 / 2262-0017 Site: www.bn.br/eda e-mail: eda@bn.br

ANEXO VII

REGISTROS AUTORAIS DO HINO (LETRA & MÚSICA)



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
Escritório de Direitos Autorais

Certidão de Registro ou Averbação

Nº Registro: 705.969 Livro: 1.364 Folha: 284

HINO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL EPITACIO PESSOA (...)
Letra com Partitura
Música

Protocolo do Requerimento: 2016RJ_877.
2 página(s)
Obra não publicada.

Dados do Requerente

RONIERE LEITE SOARES (Autor(a))
CPF - 884.234.254-87

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,
em 22 de Fevereiro de 2016, que vai por mim assinado.

O referido é verdade e dou fé.
Gustavo H. S. Caruso
Chefe de Serviço
Mat. SIAPE: 224719

Rua da Imprensa, 16/1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120.
Tel.: (21)2220-0039 ou 2262-0017. Fax: (21)2240-9179, e-mail: eda@bn.br, site: www.bn.br

240216

ANEXO VIII

REGISTROS AUTORAIS DO BRASÃO



DEPOSIT NUMBER:	DEP62595247194849425
DATE:	08/04/2016 17:51:57
LOCARNO CODE:	99-00
OWNER:	RONIFER LEITE SOARES
ADDRESS:	Rua José Vinícius do Silva, 87 14140-000

TIMESTAMPING AND DEPOSIT RECEIPT



Brasilão da Flôrmonia Municipal Epitácio Pessoa
 "Sã Zefreia" (apelido da entidade)
 Banda-de-Música de Campina Grande - Paraíba - Nordeste do Brasil
 Design: Romário Leite Soares (2011)
 Frase em Latim: AO SOM POR AMOR (autor: Romário Soares)

TITLE:	Bravão da Filarmônica Municipal Estácio Foss	FILENAME:	DEP835957347164946435ceases_da_fmcp.mai
---------------	--	------------------	---

DEPOSIT DESCRIPTION:

Brasil de Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa. "Só Zefireta" (apelido da entidade). Banda de Música de Campina Grande - Paraíba - Nordeste do Brasil. Autor: Romero Leite Soares (criado em 2017). Este símbolo foi divulgado na imprensa, pela primeira vez, em 11 de setembro de 2012, através do vídeo <https://youtu.be/9Vt8lmp9aw> editado pela TV Barreir de Campina Grande Paraíba Brasil.

MD5: 15/tt93Slwpl d0l od2ayQA== DEPOSIT STATUS: "SUCCESS"

TRIPLE DES/SHA-256 ENCRYPTION SEALED WITH CARDSPACE 256 BIT:

[illegible]

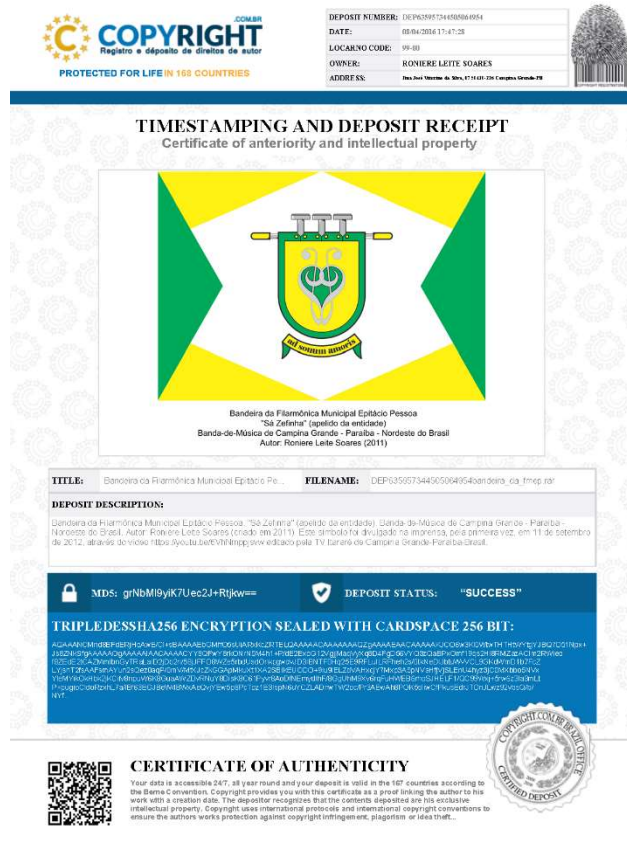
CERTIFICATE OF AUTHENTICITY

Your data is accessible 24/7, all year round and your deposit is valid in the 167 countries according to the Berne Convention. Copyright provides you with this certificate as a proof linking the author to his work with a creation date. The depositor recognizes that the contents deposited are his exclusive intellectual property. Copyright uses international protocols and international copyright conventions to ensure the authors works protection against copyright infringement, plagiarism or idea theft...

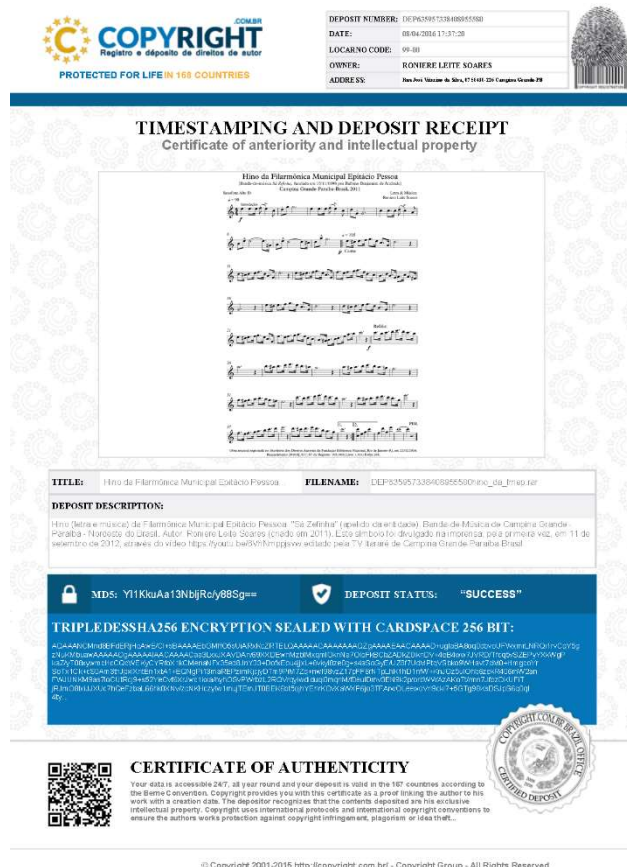


ANEXO IX

REGISTROS AUTORAIS DA BANDEIRA



ANEXO X
REGISTROS AUTORAIS DA
MELODIA



ANEXO XI

PARTITURA DA CONDUTORA MELÓDICA

Hino da Filarmônica Municipal Epitácio Pessoa
(Banda de música *Só Zefinha*, fundada em 15/11/1898 por Balbino Benjamim de Andrade)
Campina Grande-Paraíba-Brasil, 2011

Saxofone Alto 3b

Campina Grande-Paraitaba-Brasil, 2011

Letra & Música:
Rui Alexandre Soares

- 90 -

Introdução

f

6

105

p Canto:

11

16

21

Refração:

f

26

31

37

1. 2.

FIM.

Obra musical registrada no Escritório dos Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro-RJ, em: 22-02-2016.
Resquerimento 2016/RJ 877; Nº de Registro: 705.956.1 (ato 1.561, Folha 281).

PORTARIA N° 0370/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida
no **Protocolo nº 47.325/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ALINE SOBRAL BRITO**, matrícula 29007, lotada na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 2**, a partir do dia 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

PORTARIA N° 0371/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida
no **Protocolo nº 47.443/2023**;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JANIERIE RANULCE DE MEDEIROS**, matrícula 7243, lotada na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **Assessor Administrativo III**, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0372/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 47.785/2023**:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DÉBORA FERREIRA BARBOSA, matrícula 29368, do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0373/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 47.698/2023**;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR às suas funções na Secretaria de origem, o servidor **GIOVANNI FREIRE DA SILVA**, matrícula 5218, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que se encontrava à disposição Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - SINTAB, no exercício de **Licença para Mandato Classista**, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 0374/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 47.701/2023**;

RESOLVE:

FAZER RETORNAR às suas funções na Secretaria de origem, o servidor **LEANDRO SILVA MORAIS**, matrícula 5174, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava à disposição Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema - SINTAB, no exercício de **Licença para Mandato Classista**, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 374/2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno / Memorando nº 61.616/2023**;

RESOLVE

Designar JOSÉ ARIMATÉIA SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Eletricista, servidor da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros –PB, posto à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços na Secretaria de Administração **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 04 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 376/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante determinação contida no **Protocolo nº 47.069/2023**;

RESOLVE

Remover o servidor **EDERCEU PAULA MACIEL**, matrícula 10121, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **da Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Saúde**, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2023**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 303/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO**

DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no

prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ALINE AGUIAR ROCHA - ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		26.572.822/0001-30
ENDEREÇO	RUA JOSE JERONIMO DA COSTA, 197. CEP 58.117-000. CENTRO, LAGOA SECA – PB.	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 99307-9500 alinerha@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	ALINE AGUIAR ROCHA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL / PARCIAL - PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL / PARCIAL, PARA ARCADE SUPERIOR OU INFERIOR, COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO, CONFEÇÃO DE PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA PROFISSIONAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO.	UND	3800	R\$ 120,00	R\$ 456.000,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL / PARCIAL - PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL / PARCIAL, PARA ARCADE SUPERIOR OU INFERIOR, COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO, CONFEÇÃO DE PLANO DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES OBS.: OS DENTES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA MONTAGEM DAS PRÓTESES PELO LABORATÓRIO BEM COMO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA PROFISSIONAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. – EXCLUSIVI – ME/EPP	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS**, pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de agosto de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

ALINE AGUIAR ROCHA

Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPINA GRANDE – PB.

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS		
SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PB		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	3800	UND
2	200	UND

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 574/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023/CGM, oriundo da Controladoria Geral do Município, o qual informa sobre a formulação do layout do Sítio Eletrônico da Prefeitura e do Portal da Transparência, bem como sobre a implantação da Carta de Serviços nos sistemas mencionados;

Considerando que há a necessidade da indicação de 02 servidores de cada Secretaria da Administração Direta e Indireta: Um servidor para tratar das questões relativas ao Portal da Transparência; e outro para tratar especificamente da Carta de Serviços que cada Pasta deverá elaborar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, conforme abaixo relacionados, para representarem a Secretaria Municipal de Educação:

I – **AYSLAN JOSÉ ARAUJO DE SOUZA**, CPF nº 061.098.554-05, responsável pela inserção e alimentação das informações da Secretaria Municipal de Educação junto ao Portal da Transparência;

II - **CAYQUE RENNÂ FERREIRA SILVA**, CPF nº 101.522.694-95, responsável pela elaboração e alimentação das informações da Secretaria Municipal de Educação pertinentes a Carta de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria tem vigência, a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16598/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Dispositivo Para Infusão De Insulina Port Advance 6 Mm Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 12 Meses. Demanda Judicial De: José Gustavo Pinheiro De Sousa, Carlos Samuel Dos Santos Macedo E Cristhyan Silva Cruz. Processos N 0810956- 45.2023.8.15.0001, N 0818310-24.2023.8.15.0001 E N 0819482-98.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 20.124,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16217/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Zuleide Costa Da Silva Santos. **Data Da Assinatura:** 08/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16603/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Sc Comercio De Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto:** Aquisição De Capas Protetoras De Colchão, Para Atender As Demandas Hospitalares Da Atenção Especializada Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 21.273,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 103/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Pedro Guilherme Cotta. **Data Da Assinatura:** 08/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16591/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E A J P De Souza Comercio Atacadista Me. **Objeto:** Aquisição De Mobiliários, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 209.425,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 083/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Luiz Gil Martins De Souza. **Data Da Assinatura:** 09/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16607/2023	16222/2023	R\$ 288.000,00	Geyse Teresa Menezes Silverio
16608/2023	16223/2023	R\$ 288.000,00	Maria Eduarda Galdino de Araujo Brasileiro
16609/2023	16228/2023	R\$ 288.000,00	Pablo Giovanni Franklin Cruz
16610/2023	16225/2023	R\$ 288.000,00	Henrique Mello Raposo Azevedo
16611/2023	16226/2023	R\$ 288.000,00	Sara Almeida Silva
16613/2023	16229/2023	R\$ 288.000,00	Lorena Brasil Costa
16615/2023	16224/2023	R\$ 288.000,00	Rafael Victor Coutinho de Oliveira
16628/2023	16250/2023	R\$ 288.000,00	Tulio Silva Freire

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16616/2023	16231/2023	R\$ 450.000,00	Sued Serviços Médicos
16617/2023	16233/2023	R\$ 450.000,00	Carvalho de Almeida Serviços Médicos LTDA
16618/2023	16234/2023	R\$ 450.000,00	Yulle Feitosa Leal Freira
16619/2023	16235/2023	R\$ 450.000,00	Alencar & Bezerra Serviços Médicos LTDA

16620/2023	16236/2023	R\$ 450.000,00	Isabelle Cardoso dos Santos
16621/2023	16237/2023	R\$ 450.000,00	Lino & Pereira Serviços Médicos LTDA
16622/2023	16238/2023	R\$ 450.000,00	JB Serviços Médicos LTDA
16623/2023	16240/2023	R\$ 450.000,00	Ana Julia Siqueira Macedo
16624/2023	16241/2023	R\$ 450.000,00	Islany de Souza Porto Diniz Ramalho
16625/2023	16242/2023	R\$ 450.000,00	Edu Nobre Campos Atendimentos Médicos Eireli
16632/2023	16243/2023	R\$ 450.000,00	Christiane Cartaxo Serviços Médicos
16633/2023	16232/2023	R\$ 450.000,00	Beatriz da Silva Araújo LTDA
16635/2023	16251/2023	R\$ 450.000,00	Essence Med Serviços Médicos Hospitalares LTDA
16636/2023	16252/2023	R\$ 450.000,00	Vannmcosta Serviços Médicos LTDA

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16604/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Jose Gadelha Lima Neto. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Da Atenção Especializada Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.519,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 049/2023/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jose Gadelha Lima Neto. **Data Da Assinatura:** 09/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16597/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Sistema De Assistência Social E De Saúde S/S Ltda - Sas. **Objeto:** Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Das Emendas Parlamentares Para Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Especializada, Conforme Portaria Gm/Ms Nº 632, De 19 De Maio De 2023 (Autoriza O Estado, Município Ou Distrito Federal A Receber Recursos Referentes Ao Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Especializada À Saúde). **Valor Global:** R\$ 1.000.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16219/2023/Sms/Pmccg – Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maysa Ayres Da Motta Benevides Gadelha. **Data Da Assinatura:** 09/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16627/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Edson Nobre Bezerra De Carvalho. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vista A Implementação Do Cta/Sac, Localizado Na Av. Floriano Peixoto, 1877, Santo Antônio, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16245/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N0 8.245/91. **Valor Global:** R\$ 96.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.305.1016.2120. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Edson Nobre Bezerra De Carvalho. **Data Da Assinatura:** 10/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16600/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gasmaq – Comércio De Gases Máquinas E Equipamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Chicotes Para Gases Medicinais, Fitando Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 3.600,00. **Prazo Contratual:** 06 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16167/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Germano Xavier Toscano De Brito. **Data Da Assinatura:** 10/08/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 729/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor da empresa: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA** inscrita no CNPJ sob o n° 21.187.875/0001-14, com **VALOR TOTAL DE R\$ 207.989,92** (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa dois centavos), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10.399,28** (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 145.589,92** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); do **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais) e do **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais). O **VALOR**

TOTAL HOMOLOGADO no presente Pregão é de **R\$ 207.989,92** (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Campina Grande, 10/08/2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 011/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 12.096.959/0001-51. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO MURO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023/IPSEM – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N° 017/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 59.853,47 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E YALE TADEU MEDEIROS GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2023.

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2023
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para os interessados que realizará, no endereço indicado no **EDITAL** da **CONCORRÊNCIA N° 005/2023**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, a **ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, no dia 14 de agosto de 2023, às 09h00.

Campina Grande, 10 de agosto de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2023
ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que no Edital PE nº 42/2023, de 27 de julho de 2023, ONDE SE LÊ:

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.."

LEIA-SE:

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

11.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do

mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.12. A contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.14. Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços

correspondente à data fixada

para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.."

Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, serão mantidas data e horário da sessão pública, em razão do disposto no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande, 10 de agosto de 2023.

FLAUBER VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB